

A onde se lê: CONTRATANTE: FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB;

Leia-se: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ;
Protocolo: 1266071

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 260/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência nas áreas da Vila São Francisco, Km 14, do município de Irituia/PA que foram afetadas por FENÔMENO NATURAL GEOLÓGICO - BOÇOROCAS - COBRADE 1.1.4.3.3, conforme Portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, que altera a PORTARIA Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR 3.646 de 22 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Irituia, Estado do Pará, Senhor PIO X SAMPAIO LEITE JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Irituia/PA, CONSIDERANDO, a lei nº 14.750 de 12 de dezembro de 2023 e Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 que instituem a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e que a Lei nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021 que institui a política Estadual de Proteção e Defesa Civil.

CONSIDERANDO, grave processo erosivo de grandes proporções - popularmente conhecido como "BOÇOROCA" - que vem se intensificando nos períodos chuvosos. A cratera apresenta crescimento acelerado, colocando em risco iminente as residências situadas em suas proximidades e comprometendo a segurança de dezenas de famílias deste Município;

CONSIDERANDO, que em decorrência desses eventos e levantamento feito pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil em parceria com a Secretaria de Assistência Social foram identificados até o momento um total de 22 (vinte e dois) famílias foram afetadas diretamente e perderam seus domicílios;

CONSIDERANDO, que a crise ultrapassa os aspectos habitacionais, alcançando dimensões econômicas, emocionais e sociais. A perda da moradia implicou, para muitas famílias, também a perda de seus meios de produção e subsistência;

CONSIDERANDO, que o período chuvoso provocaram danos significativos à infraestrutura urbana. Ruas como a Rua Lúcio Soares e a Avenida Aeroporto foram parcialmente destruídas devido à formação de boçorocas, enquanto calçadas, meio-fio, sarjetas e tubulações de drenagem superficial foram danificadas ou totalmente removidas. Além disso, a ausência de contenções adequadas e a instabilidade do solo silteoso aceleraram a degradação das vias e aumentaram o risco de acidentes, afetando a mobilidade urbana e a segurança da população

CONSIDERANDO, os requisitos na Consolidação da PORTARIA Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, alterada pela portaria 3.646 de 20 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO, que o município de Irituia/PA não dispõe de recursos materiais e financeiros para continuar a responder com eficiência aos danos causados pelo evento adverso para restabelecer a ordem social que foi abalada por tal desastre;

CONSIDERANDO, a perda de grandes volumes de solo devido à falta de cobertura vegetal, neste sentido, o solo torna-se suscetível a agentes intempéris, o que acarreta na instabilidade do local, perda de áreas férteis, além de, acelerar o processo de desertificação local;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Declarada situação anormal por intempérie natural "Situação de Emergência" nas áreas da Vila São Francisco, Km 14, do município de Irituia/PA que foram afetadas em virtude do desastre classificado e codificado como FENÔMENO NATURAL GEOLÓGICO - BOÇOROCAS - COBRADE 1.1.4.3.3, conforme

Relatórios, Parecer e demais documentos anexos a este Decreto, conforme Portaria MDR Nº 3.646 de 20 de dezembro de 2022, que altera a PORTARIA Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR 3.646 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, como objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, ficam autorizadas as autoridades administrativas e os Agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o Agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que, omitir de suas obrigações, relacionada com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º, "c" do Decreto - lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco.

§ 1º - no processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º- sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras propriedades situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 e seu 14.133 de 01 de Abril de 2021, sem prejuízo das restrições da lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de execução de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito de Irituia, Estado do Pará, em 03 de novembro de 2025. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

PIO X SAMPAIO LEITE JÚNIOR
Prefeito Municipal de Irituia/PA

Protocolo: 1266075

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90027/2025

O município de Irituia através da Pregoeira, torna público o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE IRITUIA/PA. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 25/11/2025 às 09:00 horas no seguinte endereço: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), UASG 980469. O edital estará disponível nos sites: e-mail: cpc.pmi25@gmail.com, portal da transparência desta municipalidade, no Portal do TCM/PA e também poderá ser obtido no prédio da prefeitura, sala da Comissão Permanente de Contratação (CPC) dias úteis, no horário de 08:00hs às 13:00hs a partir da data da publicação.

JOSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
PREGOEIRA
05/11/2025

Protocolo: 1266076

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA EXTRATO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

Prefeitura de Itupiranga - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Dispensa de Licença Ambiental - nº 08. Processo nº: 156/2025. Validade até: 22/09/2026. Data do Protocolo: 27/08/2025. ATIVIDADE LICENCIADA: EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 046 de 24 de novembro de 2009, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO: EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA/PA

LICENCIADA: Latitude: 5° 14' 25.73" S

Longitude: 49° 33' 48.16" O.

Data de emissão: Itupiranga-PA, 27 de agosto 2025.

DIEGO RABELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 0040/2025-GAB/PMI

Protocolo: 1266077

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Aviso de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2025.043 - PMJ-SRP

O Município de Jacareacanga-PA, através da Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que realizará no dia 21/11/2025, às 08:30h (horário de Brasília), licitação sob modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.043 - PMJ-SRP, tipo menor preço por item, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA-PA. O edital estará disponível nos sites do Município, <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA.

Luis Eduardo de Oliveira Braga
Pregoeiro

Protocolo: 1266078